



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.886, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.**

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

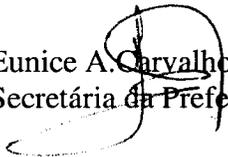
**Artigo 1º** - Fica concedido reajuste de 2,7% (dois virgula sete por cento), sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, nos termos do disposto na Resolução nº 02/2017, do Município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 18 de dezembro de 2018.

  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000